



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2959/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimentos de Informação do Deputado Federal Amom Mandel.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 213, de 24 de junho de 2023, que versa sobre os Requerimentos de Informação apresentados pelo Deputado Federal Amom Mandel, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca da contratação de obras, provenientes de recursos federais, em escolas/creches de municípios do estado do Amazonas.

Requerimento	Nº SEI	Município
1448/2023	4064763	Boa Vista do Ramos
1450/2023	4064767	Jutaí
1451/2023	4064769	Autazes
1452/2023	4064772	Autazes
1453/2023	4064776	Autazes
1454/2023	4066144	Urucurituba
1455/2023	4066149	Autazes
1456/2023	4066155	Borba
1457/2023	4066164	Tonantins
1458/2023	4066168	Tonantins



1459/2023	4066174	Boa Vista do Ramos
1460/2023	4066180	Boa Vista do Ramos
1461/2023	4066186	Boa Vista do Ramos
1462/2023	4066192	Parintins
1463/2023	4066197	Tabatinga
1464/2023	4066200	Amaturá
1465/2023	4066217	Carauari
1466/2023	4069775	Juruá
1467/2023	4069819	Jutaí
1468/2023	4069827	Amaturá
1469/2023	4069834	Amaturá
1470/2023	4069845	Amaturá

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I – Nota Técnica Conjunta nº 3673161/2023 (4245703);
- II – Planilha de obras inacabadas do Amazonas (4245704); e
- III – Planilha de obras paralisadas do Amazonas (4245708).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 29/08/2023, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4257264** e o código CRC **FFD4648A**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003159/2023-90

SEI nº 4257264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3673161/2023

## PROCESSO Nº 23034.016514/2023-90

## INTERESSADO: LEO DE BRITO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

0.1. Ofício nº 2566/2023/ASPAR/GM/GM-MEC. Requerimentos de Informação (SEI 3669393), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

## 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018;
- 1.2. Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020;
- 1.3. Resolução CD/FNDE nº 3, de 20 de abril de 2021;
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº 16, de 30 de setembro de 2021;
- 1.5. Nota Técnica nº 2680858/2021/CODAN/CGEST/DIGAP; e
- 1.6. Nota Técnica nº 3211095/2022/COINF/CGEST/DIGAP.
- 1.7. Portaria nº 348, de 14 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 1.8. Portaria Interministerial nº 350, de 3 de julho de 2019, do Ministério da Economia e da Secretaria de Governo da Presidência da República;
- 1.9. Portaria FNDE nº 617, de 13 de outubro de 2020;
- 1.10. Medida Provisória 1.174, de 12 de maio de 2023;
- 1.11. Portaria conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023;

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Manifestação técnica das Coordenações-Gerais de Infraestrutura Educacional - CGEST e de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais - CGIMP, vinculadas à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, quanto aos pedidos de informações do Ofício nº 190/2023/DP2/GAB/SE/SE-MEC, de 23 de junho de 2023, solicitou ajustes na manifestação dessa área técnica, **sobre cada uma das obras**, nos seguintes pontos:

- a) Qual a causa da paralisação da obra?
- b) Qual o plano de atuação do governo atual para garantir a retomada da obra?
- c) Qual a previsão e quem são os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da obra?
- d) Existe investigação em andamento acerca da paralisação?
- e) Quais medidas estão sendo adotadas para a resolução da problemática?
- f) Há um cronograma para retomada das obras?
- g) Qual o custo estimado para finalização?
- h) Qual o plano de contingência para evitar que outras obras sejam paralisadas no futuro?
- i) Como a prefeitura está atuando para garantir a entrega da obra e evitar o desperdício de dinheiro público?

## 3. CONSIDERAÇÕES

3.1. Inicialmente, registra-se que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696

3.2. No âmbito de competência do FNDE, as transferências voluntárias para execução de obras de infraestrutura física são de responsabilidade da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, que por meio de suas Coordenações vinculadas, compete:

a) Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST coordenar as ações de infraestrutura educacional, estabelecer e supervisionar os padrões construtivos mínimos para os projetos de infraestrutura educacional e propor diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua das ações voltadas para a infraestrutura educacional.

b) Coordenação-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais - CGIMP supervisionar as ações de monitoramento de programas e projetos educacionais afetos à Diretoria.

3.3. Importa esclarecer que a CGEST desenvolve ações direcionadas às obras educacionais inacabadas. Partindo desse aspecto, cabe esclarecer que o conceito do termo obra inacabada coube à CGEST/DIGAP a definição e normativo correlato, tendo sido estipulada em Nota Técnica, Nº 2680858/2021/CODAN/CGEST/DIGAP, no item 4.3, tendo sido conceituada como sendo a obra iniciada e não concluída dentro do prazo de vigência do instrumento de pactuação, seja ele Termo de Compromisso ou Convênio.

3.4. Por sua vez, compete à CGIMP desenvolver ações para as obras paralisadas, que são aquelas cujo instrumento está vigente, houve emissão de ordem de serviço e o ente beneficiário não registra a evolução na execução dos serviços.

3.5. Nesse contexto, como forma de prestação de informações à requisição de formulada pelo Sr. Deputado Federal Amom Mandel, os esclarecimentos serão referentes as situações de obras paralisadas e inacabadas, constantes nos municípios elencados no Ofício nº 2566/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, conforme segue:

3.5.1. Quanto ao item "a)" Qual a causa da paralisação da obra?

Preliminarmente, ressaltamos que é de responsabilidade do ente federado o preenchimento dos dados sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, com a inserção de documentos contemplados no Sistema, prestando informações fidedignas, a fim de possibilitar o acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas, e ainda, cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto.

Diante do exposto, informamos que os motivos de paralisação de cada uma das obras solicitadas nos requerimentos constantes no SEI nº 3669393, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Motivos paralisação obras AM - Por ID e cidades

Nº Requerimento	ID	Município	UF	Tipo de paralisação pelo ente
1448	1086886	Boa Vista do Ramos	AM	Outros
1456	1006204	Borba	AM	Atraso no Pagamento Construtora

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023

3.5.1.1. No que tange às obras inacabadas, esclarecemos que, diferentemente da paralisação das obras, não existe mais vínculo entre o FNDE e o Ente Federativo. Ou seja, não houve finalização das obras dentro do prazo de vigência dos instrumentos pactuados com esta Autarquia, conforme definição e normativo correlato, tendo sido estipulada em Nota Técnica nº 2680858/2021/CODAN/CGEST/DIGAP, no item 4.3.

3.5.1.2. As obras inacabadas que foram objeto de análise de prestação de contas técnica, tendo sido elaborado "Parecer Técnico de Obra Inacabada - Conclusivo", devidamente assinado em processo administrativo, serão tramitadas para a situação: **Inacabada - PC Técnica Concluída**, no Módulo Obras 2.0, do SIMEC.

**Para obra Inacabada:**

*"A obra está sendo tramitada do status de "Inacabada" para "Inacabada - PC técnica concluída" em consonância com a NT nº 3211095/2022/Coinf/Cgest/Digap, de 31 de outubro de 2022, haja vista que o objeto pactuado não foi concluído pelo Ente Federativo, tendo sido a obra considerada Inacabada no SIMEC e o processo administrativo foi remetido para adoção das medidas pertinentes".*

3.5.1.3. Diante do exposto, informamos que a situação das obras "Inacabadas" e "Inacabada - PC Técnica Concluídas" para cada uma das obras podem ser consultados na coluna "I" da planilha (Relação de Obras Inacabadas AM) anexa, bem como de forma consolidada na tabela abaixo:

Tabela 3. Obras inacabadas por cidade

Município	Inacabada	Inacabada - PC Técnica Concluída
Amaturá	-	4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696

Autazes	1	3
Boa Vista do Ramos	-	3
Carauari	-	1
Juruá	-	1
Jutaí	-	2
Parintins	1	-
Tabatinga	-	1
Tonantins	1	1
Urucurituba	-	1

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023.

3.5.2. Quanto ao item "B)" Qual o plano de atuação do governo atual para garantir a retomada da obra ?

O Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023 e da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023 instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. O instrumento permite a repactuação de obras paralisadas e inacabadas, com correção do saldo, mediante manifestação de adesão ao pacto junto ao FNDE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por ato do FNDE por igual período, a contar da entrada em vigor daquela Portaria, mediante solicitação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, na aba "lista de opções", clicando no ícone "Solicitar Nova Pactuação MP 1174".

Nesse contexto, recomendamos a leitura dos normativos supracitados, que seguem anexos, bem como o acesso ao sítio <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/publicada-portaria-que-dispoe-sobre-as-repactuacoes-para-retomada-de-obras-da-educacao-basica>, com mais informações sobre o Pacto.

3.5.3. Quanto ao item "c)" Qual a previsão e quem são os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da obra?

Cumprе salientar que os gerenciamentos dos contratos para execução de obras celebrados entre os entes beneficiários e as empresas construtoras são de competência exclusiva do Ente beneficiado, sendo responsabilidade do gestor acompanhar a correta execução dos serviços, por meio do seu fiscal de obra, de modo a garantir o emprego dos recursos públicos dentro dos parâmetros legais, bem como aplicar as sanções necessárias, caso haja descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

Esclarecemos, também, que cabe ao FNDE repassar recursos financeiros, editar normas complementares, prestar assistência técnica aos entes federados, além das atribuições inerentes à verificação da conformidade da aplicação dos referidos recursos às exigências do Programa por meio do SIMEC, ou de ações de verificação *in loco*, de acordo com as normas aplicáveis.

As obras devem ser concluídas dentro do prazo de vigência estabelecidos no pacto, sendo que o FNDE permite a prorrogação da vigência, mediante solicitação e justificativa, objetivando a efetivação da integra do bem à população.

3.5.4. Quanto ao item "D)" Existe investigação em andamento acerca da paralisação?

No âmbito de monitoramento de obras não há processo de investigação em andamento. Ademais, reiteramos que as obras paralisadas, o instrumento pactuado se encontra vigente, houve emissão de ordem de serviço e o ente beneficiário não registra a evolução na execução dos serviços. A paralisação pode ocorrer por diversos motivos, mas o FNDE permite que o ente federado registre uma nova licitação e contratação, objetivando uma nova contratação e conclusão do empreendimento, para alcançar a finalidade pública, com a entrega do bem à sociedade. Assim, pelo fato de as obras poderem retomar e não terem sido identificados problemas graves, espera-se a finalização do bem, e a desnecessidade de instauração de Tomada de Contas Especial -TCE.

3.5.5. Quanto ao item "e)" Quais as medidas estão sendo adotadas para a resolução da problemática?

Conforme explanado no item "b", o governo federal lançou, em 13 de maio de 2023, a Medida Provisória nº 1.174/2023, que Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

3.5.6. Quanto ao item "F" Há um cronograma para retomada de obras?

O decreto citado no item "b" trouxe prazos para o ente manifestar a adesão e para comprovar a retomada da obra. A Medida Provisória, por seu turno, prevê que a repactuação dos prazos para a execução das obras e dos serviços de engenharia, em qualquer hipótese, terá vigência máxima de vinte e quatro meses, e poderá ser prorrogada pelo FNDE uma vez por igual período. Salientamos que informações podem ser acessadas no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696

sítio <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/publicada-portaria-que-dispoe-sobre-as-repactuacoes-para-retomada-de-obras-da-educacao-basica>.

3.5.7. Quanto ao item "G" Qual o custo estimado para finalização?

A referida Medida Provisória, no seu Art. 6º estabelece que as repactuações de valores para as obras paralisadas e inacabadas que forem repactuadas observarão os limites percentuais estabelecidos no Anexo, aplicados sobre o valor correspondente à fração não executada da obra ou do serviço de engenharia, de acordo com as informações contidas no sistema informatizado de acompanhamento, corroborado pelo laudo técnico, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou do registro de responsabilidade técnica, para atestar o estado atual da obra ou do serviço de engenharia inacabado ou paralisado.

3.5.8. Quanto ao item "H" Qual o plano de contingência para evitar que outras obras sejam paralisadas no futuro?

O FNDE permanece aperfeiçoando suas atividades de monitoramento das obras e apoio aos entes federados, objetivando a redução de obras inacabadas ou paralisadas e a conclusão das que estão em execução, além de auxiliar os entes quanto à retomada das obras inacabadas, bem como com o compromisso de atuar tempestivamente em relação à obrigação de prestar contas inerente aos recursos repassados pela Autarquia.

3.5.9. Quanto ao item "I" Como a prefeitura está atuando para garantir a entrega da obra e evitar o desperdício de dinheiro público?

Cabe aos entes federados executar as obras e ao FNDE o acompanhamento e monitoramento das execuções. Assim, a obra pactuada com recursos do FNDE e não concluída, ensejará a devolução de todos os valores repassados, no momento da prestação de contas, evitando-se prejuízo ao cofre público.

3.5.10. Ainda, como forma de complemento às informações, prestamos esclarecimentos acerca dos questionamentos realizados por meio dos requerimentos anexados ao Ofício nº 190/2023/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 3669393):

3.5.11. Quanto ao item "E)" Qual o valor total do contrato e quanto já foi empenhado? - o valor contrato diz respeito ao montante devido pelo município à empresa contratada, o valor empenhado se refere ao orçamento designado para a iniciativa, e o valor pago é referente ao efetivo repasse para a conta do instrumento, ou seja, o pagamento para a obra, esses valores poderão ser diferentes dos valores pactuados e que são devidos pelo FNDE, conforme indicado na planilha abaixo:

Tabela 4. Valores contratados x empenhados x pagos para obras inacabadas

Nº Requerimento	ID	Município	UF	Situação da Obra	Valor Contrato	Valores Pagos	Valor Empenhado
1464	1017770	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 189.039,17	R\$ 107.131,99	R\$ 243.481,82
1468	1017769	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 173.184,42	R\$ 102.817,60	R\$ 244.803,80
1469	1017767	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 171.995,18	R\$ 73.044,54	R\$ 243.481,82
1470	1017768	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 171.995,18	R\$ 73.044,54	R\$ 243.481,82
1451	29638	Autazes	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 896.048,10	R\$ 466.205,76	R\$ 926.026,72
1452	29673	Autazes	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 896.048,10	R\$ 351.890,16	R\$ 926.026,72
1453	29675	Autazes	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 896.048,10	R\$ 463.013,36	R\$ 926.026,72
1455	1002867	Autazes	AM	Inacabada	R\$ 758.382,41	R\$ 388.290,26	R\$ 1.021.816,48
1459	1017386	Boa Vista do Ramos	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 239.998,19	R\$ 48.065,74	R\$ 180.246,52
1460	1017388	Boa Vista do Ramos	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 239.998,19	R\$ 48.054,82	R\$ 180.205,57
1461	1017390	Boa Vista do Ramos	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 238.662,44	R\$ 48.067,14	R\$ 180.251,77
1465	1007183	Carauari	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 180.418,91	R\$ 164.297,13	R\$ 180.546,29
1466	1004118	Juruá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 178.980,00	R\$ 72.218,52	R\$ 180.546,29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696

1450	1013981	Jutaí	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 939.560,15	R\$ 282.696,54	R\$ 942.321,80
1467	1000436	Jutaí	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 175.703,93	R\$ 149.773,34	R\$ 176.203,93
1462	1017404	Parintins	AM	Inacabada	R\$ 238.223,76	R\$ 45.390,73	R\$ 181.562,94
1463	1007209	Tabatinga	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 225.182,64	R\$ 120.831,04	R\$ 241.662,09
1457	1018080	Tonantins	AM	Inacabada	R\$ 242.893,40	R\$ 36.555,44	R\$ 243.702,93
1458	1016119	Tonantins	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 242.196,94	R\$ 48.463,39	R\$ 242.316,93
1454	17410	Urucurituba	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 888.100,00	R\$ 662.681,25	R\$ 883.575,00
Totais					R\$ 8.182.659,21	R\$ 3.752.533,29	R\$ 8.588.287,96

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023

Tabela 5. Valores contratados x empenhados x pagos para obras paralisadas

Nº Requerimento	ID	Município	UF	Situação da Obra	Valor Contrato empresa	Valores Empenhados	Valores Pagos
1448	1086608	Boa Vista do Ramos	AM	Paralisada	R\$ 653.842,86	R\$ 98.551,40	R\$ 98.550,00
1456	1006204	Borba	AM	Paralisada	R\$ 735.932,07	R\$ 1.293.752,63	R\$ 840.939,21
Totais					R\$ 1.389.774,93	R\$ 1.392.304,03	R\$ 939.489,21

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023

3.5.12. Quanto ao item "F)" Montante investido - Na planilha abaixo, considerando as 20 obras inacabadas e as 2 obras paralisadas, há a indicação do valor pactuado, ou seja, a soma total que será investida e o valor já pago, que diz respeito ao efetivamente repassado, conforme segue:

Tabela 6. Valor investimento e Valor Pago para Obras Inacabadas

Nº Requerimento	ID	Município	UF	Situação da Obra	Valores Pactuados	Valores Pagos
1464	1017770	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 243.481,82	R\$ 107.131,99
1468	1017769	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 244.803,80	R\$ 102.817,60
1469	1017767	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 243.481,82	R\$ 73.044,54
1470	1017768	Amaturá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 243.481,82	R\$ 73.044,54
1451	29638	Autazes	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 926.026,72	R\$ 466.205,76
1452	29673	Autazes	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 926.026,72	R\$ 351.890,16
1453	29675	Autazes	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 926.026,72	R\$ 463.013,36
1455	1002867	Autazes	AM	Inacabada	R\$ 1.021.816,48	R\$ 388.290,26
1459	1017386	Boa Vista do Ramos	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 240.328,70	R\$ 48.065,74
1460	1017388	Boa Vista do Ramos	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 240.274,10	R\$ 48.054,82
1461	1017390	Boa Vista do Ramos	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 240.335,70	R\$ 48.067,14
1465	1007183	Carauari	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 180.546,29	R\$ 64.297,13
1466	1004118	Juruá	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 180.546,29	R\$ 72.218,52
1450	1013981	Jutaí	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 942.321,80	R\$ 282.696,54
1467	1000436	Jutaí	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 176.203,93	R\$ 149.773,34
1462	1017404	Parintins	AM	Inacabada	R\$ 226.953,67	R\$ 45.390,73
1463	1007209	Tabatinga	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 241.662,09	R\$ 120.831,04
1457	1018080	Tonantins	AM	Inacabada	R\$ 243.702,93	R\$ 36.555,44
1458	1016119	Tonantins	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 242.316,93	R\$ 48.463,39
1454	17410	Urucurituba	AM	Inacabada - PC Técnica Concluída	R\$ 892.500,00	R\$ 662.681,25
Totais					R\$ 8.822.838,33	R\$ 3.752.533,29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023

Tabela 7. Valor investimento e Valor Pago para Obras Paralisadas

Nº Requerimento	ID	Município	UF	Situação da Obra	Valores FNDE	Valores Pagos
1448	1086608	Boa Vista do Ramos	AM	Paralisada	R\$ 657.000,00	R\$ 98.550,00
1456	1006204	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 840.939,21
Totais					R\$ 1.950.752,63	R\$ 939.489,21

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023

3.5.13. Quanto ao item "G)" Status de execução - apresentamos os demais status de execução de cada uma das obras pactuadas com os municípios constantes dos requerimentos do Ofício nº 2566/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, conforme tabela abaixo:

Tabela 8. Valor investimento e Valor Pago

Demais situações das obras - municípios específicos AM	
Situação	Nº de Obras
Inacabada	3
Inacabada - PC Técnica Concluída	17
Paralisada	2
Total Geral	22

Fonte SIMEC: Extração em 08/08/2023

3.5.14. Ademais, salientamos que as 22 obras podem ser consultadas de maneira detalhada nas Planilhas anexa (SEI 3673348 Obras Inacabadas) e (SEI 3676854 Obras Paralisadas)

3.5.15. Quanto ao item "H)" Possíveis soluções para retomada - reiteramos que houve a criação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, por meio da Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023 e da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023. O instrumento permite a repactuação de obras paralisadas e inacabadas, com correção do saldo, mediante manifestação de adesão ao pacto junto ao FNDE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por ato do FNDE por igual período, a contar da entrada em vigor daquela Portaria, mediante solicitação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, na aba "lista de opções", clicando no ícone "Solicitar Nova Pactuação MP 1174".

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Planilha - Obras inacabadas (SEI 3673348).
- 4.2. Planilha - Obras Paralisadas (SEI 3676854).

#### 5. CONCLUSÃO

- 5.1. Diante do exposto, submetemos a presente Nota Técnica Conjunta à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, para consideração superior.

**Estêvão Perpétuo Martins**

Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional – Substituto.

**Olímpio Durães Soares**

Coordenador-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais

De acordo. Encaminhe-se à Presidência do FNDE.

**Flávia de Holanda Schmidt**

Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação - MEC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696



**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya**

Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **OLIMPIO DURÃES SOARES, Coordenador(a)-Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais**, em 09/08/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAO PERPETUO MARTINS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, Substituto(a)**, em 15/08/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 16/08/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3673161** e o código CRC **B8B633CA**.

Referência: Processo nº 23034.016514/2023-90

SEI nº 3673161



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2320696>

2320696